



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se

CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21

**Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010
Aracaju-SE**

Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se

A Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 011/2013, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município, com a respectiva homologação, em 21/11/2013, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha)** para a Câmara Municipal de Aracaju, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 011/2013 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Lote.

LOTE 01

Empresa:	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME		
Representante Legal:	ANA KARINE SANTOS – CPF: 021.488.355-80		
CNPJ nº	10.849.617/0001-30	E-mail:	papelariarenascer1@hotmail.com
Endereço:	Rua Divina Pastora, nº 607, Bairro Centro – Aracaju/Se CEP-49010-600	Fone/Fax:	(079) 3211-4857 (079) 3211-2455

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ 10.849.617/0001-30

LOTE: 01 – ITENS: 01 A 51.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	10	SÃO DOMINGOS	14,00	140,00
2	BARBANTE ALGODÃO 04 FIOS 250GR NATURAL	ROLO	20	BOCA AZUL	4,00	80,00

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170- Fone (079) 3205-8911
cpl@cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO- ADESIVO 10X8CM	BL.	50	BRW	2,00	100,00
4	BLOCO RASCUNHO 15,0X21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	1000	GRAFSET	1,26	1.260,00
5	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS	UN	50	LEONORA	1,10	55,00
6	CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX. C/50UN	CX	10	BRW	16,90	169,00
7	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS CRISTAL. CX. C/50UN	CX	50	BRW	16,90	845,00
8	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS CRISTAL. CX. C/50UN	CX	50	BRW	16,90	845,00
9	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	600	TECKLINE	0,20	120,00
10	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO PRETA	UN	600	TECKLINE	0,16	96,00
11	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM ARAME DE AÇO REVESTIDO	CX	150	BRW	1,10	165,00
12	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	50	GLINORTE	0,72	36,00
13	ENVELOPE SACO OURO 200X280MM CX C/250 UND (PEQUENO)	UN	1500	MAITRA	0,15	225,00
14	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM CX C/250 UND (MÉDIO)	UN	2000	MAITRA	0,18	360,00
15	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM CX C/250 UND (GRANDE)	UN	1000	MAITRA	0,22	220,00
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM P/ 160 FOLHAS	UN	300	TECKLINE	0,22	66,00
17	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA P/75 FLS	UN	500	TECKLINE	0,08	40,00
18	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA P/200 FLS	UN	300	TECKLINE	0,26	78,00
19	ESPIRAL Nº17MM	UN	500	TECKLINE	0,12	60,00
20	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	20	BRW	0,70	14,00
21	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	15	BRW	17,00	255,00
22	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	50	BRW	10,90	545,00
23	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	5	BRW	41,90	209,50
24	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES -GALVANIZADOS 13 MM	CX	50	CHAPARRAU	4,00	200,00
25	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREDO	CX	100	LEONORA	2,20	220,00
26	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	80	LEONORA	5,20	416,00
27	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300	UN	100	GRAFSET	6,10	610,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM	UN	50	GRAFSET	4,10	205,00
29	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 UN TAM. G	CX	40	DESCATEX	19,00	760,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

30	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 UN TAM. M	CX	40	DESCATEX	19,00	760,00
31	MARCA TEXTO – TRAÇOS LARGOS , COR AMARELA	UN	100		0,69	69,00
32	MÁSCARA CIRÚRGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 50 UN	CX	40	DESCATEX	18,00	720,00
33	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	50	RADEX	1,90	95,00
34	PAPEL CHUMBO	FL	1000	CREPIL	0,30	300,00
35	PAPEL PAUTADO	FL	100	CREDEAL	0,10	10,00
36	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO SEM ELÁSTICO TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UN	200	COLORPRESS	0,99	198,00
37	PASTA ABA ESLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	100	TECKLINE	1,10	110,00
38	PASTA AZ A-4 , LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	300	POLICART	5,20	1.560,00
39	PASTA AZ LOMBO ESTREITO A4 PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	200	POLICART	5,20	1.040,00
40	PASTA CLASSIFICADORA TAM.OFICIO COM ABA COM ELÁSTICO	UN	200	COLORPRESS	0,99	198,00
41	PASTA SUSPensa MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.361X240MM	UN	300	COLORPRESS	1,30	390,00
42	PASTA TRANSPARENTE FINA SEM ELÁSTICO	UN	100	TECKLINE	1,10	110,00
43	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	20	KIKIGSTON	35,00	700,00
44	PENDRIVE DE 4GB	UN	30	KIKIGSTON	26,00	780,00
45	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO – 02 FUROS P/20 FLS.	UN	15	BRW	10,90	163,50
46	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3	KAVIA	110,00	330,00
47	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES	CART.	20	BRW	2,40	48,00
48	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 2 UNIDADES	CART.	20	BRW	2,40	48,00
49	PINCEL ATÔMICO PRETO OU MARCADOR PERMANENTE	UN	20	BRW	0,72	14,40
50	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM	UN	30	LEONORA	2,90	87,00
51	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UN	10	JAPAN	1,40	14,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01...R\$						16.139,40

Valor total do Lote 01: R\$ 16.139,40 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

LOTE 02



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Empresa:	DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA		
Representante Legal:	FERNANDO GONZAGA DA COSTA- CPF:343.956.365-00		
CNPJ nº	07.226.206/0001-83	E-mail:	dianjucontato@hotmail.com
Endereço:	AV. Pres. Tancredo neves, nº 3.368 - Bairro Ponto Novo- Aracaju/Se CEP 49.097-510	Fone/Fax:	(079) 3259-2136

EMPRESA: DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ 07.226.206/0001-83
LOTE: 02 – ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM² 210 X 297MM	RESMA	2000	REPORT	11,15	22.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02...R\$						22.300,00

Valor total do Lote 01: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

LOTE 03

Empresa:	EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA		
Representante Legal:	FERNANDA REIS BARRETO – CPF: 044.811.535-20		
CNPJ nº	08.658.982/0001-15	E-mail:	reiscomercio@infonet.com.br
Endereço:	Av. Maranhão, nº 1482- Bairro 18 do Forte – Aracaju/Se CEP 49072-000	Fone/Fax:	(079) 3245-4516 3245-1859

EMPRESA: EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA - CNPJ 08.658.982/0001-15
LOTE: 03 – ITENS: 01 A 16.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UN	10	AGUIA ESSENCIA	2,60	26,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO c/ hipoclorito de sódio(2,0 a 2,5% p/p de cloro ativo)	UNID.	100	MIALA	2,80	280,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% inpm 1 LITRO	UNID.	120	ITAJA	4,80	576,00
4	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70º INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CX C/ 02 VASILHAMES DE 5 LITROS	CX	15	MEYORS	70,00	1.050,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	150	ORIENTAL	3,80	570,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	UNID.	200	RADIANTE	1,20	240,00
7	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110mmx75mmx20mm	UNID.	50	BETTANIN	0,60	30,00
8	FLANELA 100% algodão 40 x 60 cm	UNID.	80	MC	2,00	160,00
9	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID	120	AUDAX	2,50	300,00
10	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50x70 cm ALVEJADO	UNID	100	MC	3,00	300,00
11	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 x 67 cm	UNID.	40	MC	2,50	100,00
12	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	100	BOMBRIL	6,00	600,00
13	SABÃO EM PÓ CX C/ 500 g	UNID.	200	AZUL	2,55	510,00
14	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GL	20	QUIMILAB	23,00	460,00
15	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 / DIMENSÕES : 39 X 58 CM	FD.	20	POLITEX	34,00	680,00
16	VASSOURA DE NAYLON	UN	24	MORAES	7,00	168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03...R\$						6.050,00

Valor total do Lote 03: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)

LOTE 04

Empresa:	GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA		
Representante Legal:	FABIOLA CASTRO DANTAS GAMA – CPF: 457.459.195-15		
CNPJ nº	03.389.294/0001-83	E-mail:	Gama_distribuidora@hotmail.com
Endereço:	Rua Manoel Dantas, nº 435- Bairro Jose Conrado de Araujo– Aracaju-Se CEP: 49085-210	Fone/Fax:	(079) 9135-0099



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EMPRESA: GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ 03.389.294/0001-83
LOTE: 04 – ITENS: 01 A 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPO PARA AGUA CRISTAL 250 ML COM DETALHE TRABALHADO	UN	100	CISPER	12,00	1.200,00
2	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID	15	OBBA	189,70	2.845,50
3	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO de pressão CROMADA	UNID.	30	OBBA	86,00	2.580,00
4	XÍCARAS DE CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/ PIRES	UN	48	RED	24,40	1.171,20
5	XÍCARAS DE CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ PIRES	UN	48	RED	22,15	1.063,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04...R\$						8.859,90

Valor total do Lote 04: R\$ 8.859,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

LOTE 05

Empresa:	DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA		
Representante Legal:	FERNANDO GONZAGA DA COSTA- CPF:343.956.365-00		
CNPJ nº	07.226.206/0001-83	E-mail:	dianjucontato@hotmail.com
Endereço:	AV. Pres. Tancredo neves, nº 3.368 - Bairro Ponto Novo- Aracaju/Se CEP 49.097-510	Fone/Fax:	(079) 3259-2136

EMPRESA: DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ 07.226.206/0001-83
LOTE: 05 – ITENS: 01 A 10.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	50	CAETÉ	49,00	2.450,00
2	CAFÉ EM PÓ 250g FARDO C/ 20 PACOTES	FD	70	PURO	46,50	3.255,00
3	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	1,45	145,00
4	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	1,50	150,00
5	CHÁ DE CARQUEJA CX C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	1,50	150,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	1,50	150,00
7	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	60	MARATÁ	1,50	90,00
8	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	1,50	150,00
9	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	40	MARATÁ	1,50	60,00
10	LEITE EM PÓ DESNATADO lata de 300g	UNID.	200	ITAMBÉ	8,50	1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05...R\$						8.300,00

Valor total do Lote 05: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

LOTE 06

Empresa:	DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA		
Representante Legal:	FERNANDO GONZAGA DA COSTA- CPF:343.956.365-00		
CNPJ nº	07.226.206/0001-83	E-mail:	dianjucontato@hotmail.com
Endereço:	AV. Pres. Tancredo neves, nº 3.368 - Bairro Ponto Novo- Aracaju/Se CEP 49.097-510	Fone/Fax:	(079) 3259-2136

EMPRESA: DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ 07.226.206/0001-83
LOTE: 06 – ITENS: 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	120	MARATÁ	56,46	6.775,20
2	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	15	MARATÁ	44,98	674,70
VALOR TOTAL DO LOTE 06...R\$						7.449,90

Valor total do Lote 06: R\$ 7.449,90 (sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LOTE 07

Empresa:	DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA		
Representante Legal:	FERNANDO GONZAGA DA COSTA- CPF:343.956.365-00		
CNPJ nº	07.226.206/0001-83	E-mail:	dianjucontato@hotmail.com
Endereço:	AV. Pres. Tancredo neves, nº 3.368 - Bairro Ponto Novo- Aracaju/Se CEP 49.097-510	Fone/Fax:	(079) 3259-2136

EMPRESA: DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - CNPJ 07.226.206/0001-83
LOTE: 07 – ITENS: 01 E 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 m MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600	JO FEL	5,00	8.000,00
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM MED. 22CMX20,7CM CX COM 08 PACOTES	CX	300	ISA	18,00	5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07...R\$						13.400,00

Valor total do Lote 07: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Parágrafo Segundo - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da CONTRATANTE, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8666/93, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data do fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Para os fins deste Registro de Preços, considera-se **entrega imediata** aquela que ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Como condição para assinar o Contrato/Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

Parágrafo Quinto - A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, através de Ofício ou via fax, ou ainda por e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la a CONTRATANTE no prazo em 03 (três) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Sexto - Será considerada como confirmação de recebimento o recibo dado no Ofício expedido, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem de e-mail enviada e a certidão dada pelo servidor responsável, de haver entregue o Ofício ou mesmo haver sido recusado.

Parágrafo Sétimo - A não assinatura da Nota de Empenho no prazo definido caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item solicitado.

Parágrafo Oitavo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a CONTRATANTE, efetuará o recebimento da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital e na Proposta de Preços apresentada;
- b) **Definitivamente** – mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos materiais será efetuado por comissão ou funcionário designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo requerer a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados da notificação ao fornecedor.

Parágrafo Quarto – O setor responsável pelo recebimento analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada lote, podendo recusar esta unidade ou o lote todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com a especificação de cada item constante no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 011/2013, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, ocorrendo defeito ou vício que impossibilite a utilização total ou parcial do material pela CONTRATANTE, o Fornecedor efetuará a troca do material defeituoso em até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da comunicação escrita solicitando a troca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial SRP Nº. 011/2013:

- I – Executar o fornecimento nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material, não sendo aceito fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- IV – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- V – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o detentor da ata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VI – Arcar com as despesas necessárias para o fornecimento no local indicado;
- VII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- VIII – Executar os serviços de assistência e garantia especificados nessa Ata de Registro de Preços e Proposta;
- IX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

A CONTRATANTE, obriga-se a:

- I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II – permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III – Atestar o recebimentos e encaminhar para os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- IV – notificar a fornecedora e a Comissão Permanente de Licitações e Setor Jurídico, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta ata;
- V – acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados em ata;
- VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento definitivo, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

EM= N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (INPC/IBGE/100)/365$.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Quinto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Sétimo – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju na pessoa de seu Diretor ou funcionário designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do preço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) promover, em ação conjunta com o Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Parágrafo Único - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ao Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju/Se:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Câmara Municipal de Aracaju /Se.

II – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização do Contrato ou Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela CONTRATANTE, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju/Se, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quinto – Caso a Câmara Municipal de Aracaju não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias corridos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Sexto - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju/Se.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 011/2013 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote e item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju/Se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911

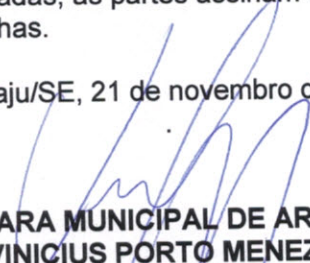
cpl@cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

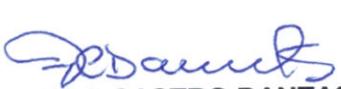
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 21 de novembro de 2013


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente

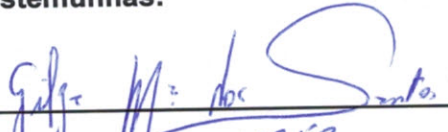
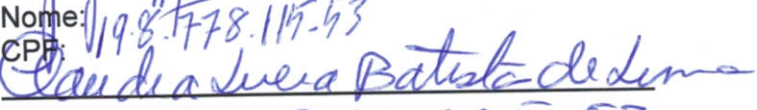

ANA KARINE SANTOS
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA


FERNANDA REIS BARRETO
EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA


FABIOLA CASTRO DANTAS GAMA
GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA


FERNANDO GONZAGA DA COSTA
DIANJU - DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

Testemunhas:


Nome: Gilmar M. dos Santos
CPF: 19.877.811-53

Nome: 382-719-665-53
CPF: 382-719-665-53